



# MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brigada profissional civil, durante a Festa do Peão a ser realizada no período de 25 a 28 de julho de 2024.

### **1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação se faz necessária da empresa especializada na área de brigadista, em atendimento aos eventos a serem realizados no município obedecendo à legislação do Corpo de Bombeiros quanto à autorização do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) para a Festa do Peão 2024 a ser realizada nos dias 25 a 28 de julho de 2024.

Justifica-se pela necessidade de prevenção e combate a incêndio e pânico, de evacuação de área, de primeiros-socorros para proteção à vida visando à integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que se utiliza das suas dependências, de forma permanente ou eventual

### **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Certificado de credenciamento em atividades auxiliares (Corpo de Bombeiros).

2.2 - A quantidade de equipe solicitada em cada evento deverá comparecer com uma hora de antecedência do início do evento.

### **3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

Os itens descritos no objeto são os que melhores que atendem a necessidade para a concretude do evento, uma vez que envolve elementos culturais do município representando uma tradição em sua realização.

### **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1 - A contratação de empresa para brigada profissional civil é a que melhor atende a demanda proposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em sua totalidade, de forma a ofertar, todo o apoio necessário para a realização do evento.

### **5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
Serviço de Brigadista Profissional Civil (devidamente credenciados ao Corpo de Bombeiros de MG) para os dias: 25/07/2024 das 21h00 às 03h00 26/07/2024 das 21h00 às 04h30 27/07/2024 das 21h00 às 05h30	Diária	24	358,05	8.593,36



## MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

28/07/2024 das 12h00 às 22h00				
-------------------------------	--	--	--	--

### DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

#### Item 01

- Os integrantes deverão estar devidamente uniformizados e no recinto da festa, com antecedência mínima de 01 hora antes da realização do evento para vistoria do local.
- Permanecer no local do evento por tempo definido na descrição do item.
- Prevenção, combate a incêndio e pânico, evacuação de área, primeiros-socorros para proteção à vida visando à integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes) que se utiliza das suas dependências, de forma permanente ou eventual.

#### **6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - A estimativa de preço foi realizada com fornecedores do ramo, devido as descrições específicas do serviço a ser prestado na localidade, dificultando a pesquisa em bancos de preços.

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - A prestação do serviço se dará forma integral, com supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

#### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

#### **9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município.

#### **10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1 - A execução, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

#### **11 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

#### **12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação de empresa para a prestação de serviço descrito no objeto é a que melhor atende a necessidade da demanda reportada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo fato de dispor de toda estrutura física, técnica necessária à execução.

#### **13 - GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

13.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica possível;

#### **14 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

14.1 - Vigência da Contratação: não há necessidade de formalização de contrato, pois trata-se de execução apenas para os dias 25 a 28 de julho de 2024.

14.2 - Endereço da prestação do serviço: A prestação do serviço descrito no objeto licitado se dará nas dependências próxima ao Campo de Futebol, Centro - Marmelópolis - MG.

14.3- A prestação de serviço se dará após a emissão da OF, havendo a necessidade de se apresentarem 1 hora antes do início do evento.

### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será feito em até 10 dias contados da liquidação da Nota Fiscal e após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista).

15.2 - A licitante adjudicada somente estará apta ao recebimento das notas fiscais que se fizerem acompanhar da Ordem de Serviço (OS) expedidas pelo departamento de Compras e Licitações.

15.3 - Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 - Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

16.2- Os serviços, dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança pertinentes.

16.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, despesas com transporte, estadia, alimentação, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

16.4 - Responsabilizar-se por todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados e utilizados na execução dos serviços, bem com seu transporte até o local da realização do evento.

16.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causado diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

16.6 - Manter, por todo período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação.

16.7 - Garantir a ótima qualidade dos materiais, equipamentos, utensílios utilizados e pessoais qualificado na prestação dos serviços contratados;

16.8 - Responder, a qualquer tempo, pela qualidade do item do objeto licitado, devendo, inclusive, substituí-lo quando estiver fora dos padrões de qualidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.9 - - O serviço deverá ser prestado dentro das exigências, condições e especificações contidas neste Documento, Termo de Referência, obedecendo às delegações da pessoa responsável nomeada pela Contratante durante o período de realização do evento.

16.12 - Os integrantes deverão estar devidamente uniformizados. Estão incluídas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte.

16.13 - Informar a Administração da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a realização do serviço dentro do prazo requisitado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.



## **MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS**

**Estado de Minas Gerais**

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - [www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

16.14 - Permitir e facilitar à Fiscalização da Contratante, inspeção do serviço, prestando todas as informações solicitadas por ela.

16.15 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da prestação do serviço.

Marmelópolis, 03 de julho de 2024.

---

Juliano José da Silva  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo